



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.224, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Declara como atividade essencial aquela desenvolvida pela Fundação Educacional do Município de Assis junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência concorrente dos entes federativos no que pertine à legislação da saúde pública, reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal por meio da ADI 6.341 e ADPF 672;

Considerando a possibilidade de o ente público Municipal classificar as atividades essenciais no âmbito de sua competência, desde que obedecidos critérios sanitários e de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 8.208, de 15 de julho de 2020;

Considerando a delegação direta de competência prevista no art. 5º, do Decreto nº 65.051, de 13 de julho de 2020, que se refere ao retorno das atividades educacionais, das Instituições Públicas de Ensino de outros entes da Federação que não Estadual;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.374, de 19 de outubro de 1985, e alterações, que criou a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, previu a natureza da Instituição como de Direito Público Municipal;

Considerando a necessidade da manutenção dos atendimentos de usuários da rede pública do Município de Assis, acometidos de enfermidades, tais como, diabetes, hipertensão, acompanhamento de gestantes e infância e juventude, saúde dos idosos, neurológicos, dentre outras inúmeras especialidades;

Considerando que tais atividades são executadas pelos cursos da área de saúde da FEMA, em apoio às prestadas pela rede municipal;

Considerando o compromisso do Município com a FEMA e com os alunos no sentido da manutenção da qualidade do ensino e ainda na busca para que estes, mesmo neste delicado momento de pandemia, mantenham-se no aprendizado como forma de crescimento pessoal e social;

Considerando o importante papel desempenhado pela FEMA no contexto do desenvolvimento regional, em todos os aspectos relacionados à educação e à saúde, deferindo a importância necessária a tal direito fundamental;

DECRETA:

Art. 1º - Declarar como atividade essencial aquela desenvolvida pela Fundação Educacional do Município de Assis junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assis e outras unidades, autorizando a execução dos trabalhos na fase classificada como laranja, pelo Plano São Paulo, fazendo parte integrante das exceções à vedação de atendimento presencial.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 2º - Para a execução do disposto no artigo 1º, será necessário o rigoroso cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individuais;
- b) Manutenção de limpeza e higiene, na forma preconizada pelos manuais de prevenção e combate ao COVID-19;
- c) Obediência às regras de distanciamento social;
- d) Obediência às normativas de limitação do número de pessoas;
- e) Possibilidade de testagem de todos os convocados e usuários;
- f) Compromisso dos discentes/médicos/preceptores e todos os demais envolvidos no atendimento, de não ausentarem-se da cidade de Assis durante a execução das atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de agosto de 2020

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 07 de agosto de 2020.